



IATF - International Automotive Task Force

Regras para obtenção e manutenção do reconhecimento da IATF

IATF Regras 5ª Edição - Interpretações Sancionadas

As Regras para obtenção e manutenção do Reconhecimento da IATF 5ª Edição para a IATF 16949 (“Regras 5ª Edição”) foram publicadas em Novembro de 2016 e entraram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2017. As seguintes Interpretações Sancionadas foram determinadas e aprovadas pela IATF. Salvo indicação em contrário, as Interpretações Sancionadas são aplicáveis após a publicação.

O texto revisado é mostrado em **azul**.

Uma Interpretação Sancionada altera a interpretação de uma regra ou um requisito que, em si, torna-se a base para uma não-conformidade.

SI 1 emitida em Junho de 2017, em vigor a partir de 1 de Julho de 2017.

SI 2 até 5, emitidas em Outubro de 2017, em vigor a partir de 1 de Outubro de 2017.



SI 6-7 emitida em Novembro de 2018, válida em 12 de Novembro de 2018.

SI 8 emitida em Outubro de 2019, válida em 1 de Novembro de 2019.

SI 1 revisada e reemitida em Outubro de 2019, válida em 1 de Janeiro de 2020.

SI 9-10 emitida em Maio de 2020, válida em 1 de Junho de 2020.

SI 2 revisada e reemitida em Agosto de 2020, revisões válidas em 1 de Janeiro de 2021

SI 11-21 emitida em Agosto de 2020, válida em 1 de Janeiro de 2021.

| NÚMERO | REFERÊNCIA NAS REGRAS | INTERPRETAÇÃO SANCIONADA |
|---|---|---|
| <p style="text-align: center;">1 Revisada</p> | <p style="text-align: center;">Processo e critérios de aplicação para auditores IATF 16949 4.2</p> | <p>O organismo de certificação deve ter um processo para selecionar novos candidatos a auditor para admissão no processo de qualificação de auditor da IATF. O escritório contratado do organismo de certificação patrocinador deve submeter para cada candidato um formulário de inscrição preenchido e informações de suporte relevantes para o escritório de Supervisão da IATF relevante para aprovação e acesso ao processo de qualificação do auditor IATF.</p> <p>O candidato a auditor deve atender aos seguintes critérios de seleção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) estar qualificado de acordo com a ISO/IEC 17021 e as regras do organismo de acreditação relevante para realizar auditorias ISO 9001; b) ter realizado pelo menos seis (6) auditorias ISO 9001 de terceira parte em indústrias de manufatura, onde pelo menos três (3) delas como líder da equipe de auditoria; Nota: Experiência em auditoria de primeira ou segunda parte em sistema de manufaturas automotivas podem ser consideradas. c) ter conhecimento das ferramentas automotivas (core tools); e d) ter quatro (4) anos em tempo integral de adequada experiência prática (incluindo dois (2) anos dedicados às atividades de Garantia da Qualidade e/ou Gestão da Qualidade) nes dentro dos últimos quinze (15) dez (10) anos em uma organização de manufatura automotiva. que atenda a aplicabilidade da IATF 16949 (ver seção 1.0).¹ Nota: Experiência em indústrias com escopos similares de aplicabilidade (por exemplo, Aeroespacial, Telecomunicações, Ferroviário, equipamentos Industriais Fora de Estrada, etc.) em commodities químicas, elétricas ou metálicas pode ser considerada.¹ e) deve observar no mínimo uma (1) auditoria completa de terceira parte da IATF 16949 (excluindo auditorias especiais) com uma duração mínima de dois (2) dias antes de participar do processo de Treinamento e Avaliação de Novos Auditores² <p>Justificativa para a mudança:</p> <p>¹ Permitir capacidade adicional do auditor automotivo para dar suporte a transição IATF 16949:2016. (Emitida em Junho de 2017)</p> |

| | | |
|---|---|---|
| | | <p>²<i>Aumentar o conhecimento e a experiência do auditor sobre o esquema da IATF antes de participar do processo de Treinamento e Avaliação de Novos Auditores.</i> (Modificado em Outubro de 2019)</p> |
| <p style="text-align: center;">2 Revisada</p> | <p style="text-align: center;">Auditorias especiais 7.2</p> | <p>Pode ser necessário para o organismo de certificação, realizar auditorias nos clientes certificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para investigar as reclamações de desempenho (ver seção 8.1 a) e 8.1 b)); - em resposta a alterações do sistema de gestão da qualidade do cliente (ver seção 3.2); - alterações significativas no site do cliente; - como resultado de um certificado suspenso (ver seção 8.3); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades maiores (ver seção 5.11.4); - para verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas para não conformidades abertas-aceitas², mas 100% resolvidas (ver seção 5.11.3.c); - para verificar se as ações corretivas implementadas estão mostrando melhoria no atingimento do(s) indicador(es) de desempenho do cliente¹; - como resultado da retirada do certificado (ver seção 8.7); <p>Auditoria especial não deve ser terminada.</p> <p>O organismo de certificação deve emitir um relatório escrito para cada auditoria especial (ver seção 5.10 e 5.11.4), incluindo qualquer não conformidade identificada (ver seção 5.9).²</p> <p>Uma auditoria especial e seus motivos devem ser cadastrados no banco de dados da IATF no prazo de vinte (20) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria. Uma auditoria especial da função de suporte remota não deve ser colocada no banco de dados da IATF.</p> <p>O organismo de certificação deve fazer com que o cliente conheça com antecedência, as condições sob as quais essas auditorias especiais serão conduzidas.</p> <p>Justificativa para a mudança:</p> <p>¹<i>A IATF tem visto situações em que um organismo de certificação emite uma não conformidade maior a um cliente por não atingir os indicadores de desempenho de seus clientes (seja, entrega e / ou qualidade) ou devido a uma condição de situação especial de um OEM da IATF. O</i></p> |

| | | |
|---|--|--|
| | | <p><i>organismo de certificação suspende o certificado IATF 16949 do cliente e realiza uma auditoria especial no site. Durante a auditoria especial no site, o organismo de certificação pode verificar a implementação efetiva das ações corretivas identificadas, mas não passou tempo suficiente para verificar que as ações levaram ao atingimento/melhoria do(s) indicador(es) de desempenho dos clientes. Este novo requisito dá ao organismo de certificação flexibilidade para revisitar o site do cliente dentro de um prazo razoável após a primeira auditoria especial para verificar a melhoria sustentável nos relatórios/indicadores dos clientes.</i> (Emitida em Outubro de 2017)</p> <p>² Terminologia 100% resolvida alinhada com a usada pelo CARA.</p> <p><i>Esclarecido que cada auditoria especial requer que um relatório de auditoria seja emitido para o cliente e o relatório especial é criado usando a ferramenta IATF CARA (Common CB Audit Report Application).</i></p> <p><i>Incluiu os três últimos parágrafos da seção 7.2 que estavam faltando na SI original.</i> (Emitida em agosto de 2020)</p> |
| 3 | <p>Processo de qualificação inicial 4.3.1</p> | <p>Uma vez concedido o acesso ao processo de qualificação de auditor IATF, o novo candidato a auditor deve demonstrar competência técnica por meio da conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial presencial obrigatório da IATF. Após a conclusão bem sucedida do processo de qualificação inicial, será emitido ao auditor um cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado, que deve ter um período de validade de dois (2) anos para permitir formalmente que o auditor realize auditorias para o organismo de certificação.</p> <p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor entre no processo on-line de desenvolvimento do auditor IATF no prazo de 60 sessenta dias a qualificação inicial.</p> <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante. Os candidatos ao auditor agora são requeridos a entrar no IATF ADP antes da qualificação inicial presencial em vez de entrar dentro de sessenta (60) dias após a qualificação inicial.</i></p> |

| | | |
|---|--|---|
| 4 | <p>Processo de requalificação 4.3.2</p> | <p>O organismo de certificação deve assegurar que o auditor complete as avaliações iniciais de conhecimento e aplicação no processo de desenvolvimento do auditor on-line da IATF, dentro do prazo de dois (2) anos da qualificação inicial.</p> <p>Após a conclusão bem sucedida no processo de requalificação, será emitido ao auditor um novo cartão de identificação de auditor do organismo de certificação da IATF, e ao organismo de certificação patrocinador será emitido um certificado para permitir formalmente ao auditor continuar a realizar auditorias para o organismo de certificação.</p> <p><i>Justificativa para a mudança:</i> <i>A emissão do certificado do auditor demonstra a qualificação que torna o cartão de auditoria redundante.</i></p> |
| 5 | <p>Atividades de suporte 5.5</p> | <p>O organismo de certificação deve inserir as informações sobre cada função de suporte auditada (ou seja, o nome da localização auditada, as datas de auditoria, os nomes dos auditores e os dias de auditoria para cada auditor) no campo de comentários sob auditoria do site de manufatura. Se uma função de suporte remota suportar mais de um site de manufatura, o organismo de certificação deve inserir as informações de auditoria sob um único site de manufatura. A informação deve estar no formato especificado, em inglês.</p> <p><i>Justificativa para a mudança:</i> <i>Para esclarecer o processo para inserir as auditorias de locais de suporte remoto no banco de dados da IATF, para garantir a consistência entre os organismos de certificação e agilizar o processo atual observado.</i></p> |
| 6 | <p>Manutenção da certificação do auditor 4.5</p> | <p>Cada organismo de certificação deve ter um processo para a contínua aprovação e rejeição de cada auditor patrocinado, que deve incluir as seguintes disposições:</p> <p>a) monitoramento e controle do processo de desenvolvimento do auditor da IATF, incluindo resultados de avaliação e progresso do desenvolvimento;</p> <p>b) monitoramento e medição do desempenho e desenvolvimento contínuo, que deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - pontualidade da submissão do relatório final da auditoria (ver seção 5.10); |

| | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">- pontualidade da submissão do relatório final da auditoria, que inclui a decisão sobre a aceitabilidade das não-conformidades do cliente (ver seção 5.11.3);- resultados da decisão de certificação (ver seção 5.12);- resultados das auditorias testemunha da IATF;- análise individual de não conformidade;- resultados das auditorias internas testemunha do organismo de certificação;- resultados de pesquisas pós-auditoria;- realimentação da organização e dos seus clientes <p>c) realização do número mínimo de auditorias e requisitos de dia de auditoria (ver seção 4.5.1);</p> <p>d) realização e aprovação das horas mínimas de CPD (desenvolvimento pessoal contínuo) (ver seção 4.5.2);</p> <p>e) registros (a) – (d) acima para todos os auditores patrocinados devem ser mantidos no escritório contratado.</p> <p>Se um nível aceitável de desempenho não for atingido ou mantido, o organismo de certificação deve definir quais ações devem ser implementadas para melhorar o desempenho do auditor.</p> <p>O organismo de certificação deve notificar o escritório de Supervisão relevante se atividade fraudulenta for descoberta relacionada a um auditor patrocinado.</p> <p>O IATF pode emitir um aviso para suspender ou remover permanentemente as credenciais de um auditor da IATF 16949 devido ao desempenho. Em tais casos, o organismo de certificação deve limitar imediatamente, ou cessar, o uso do auditor da IATF 16949. Enquanto estiver suspenso, um auditor da IATF 16949 não deverá executar nenhuma auditoria da IATF 16949. Se as credenciais do auditor da IATF 16949 forem removidas, o auditor deve ser tornado inativo pelo escritório de Supervisão relevante e pelo organismo de certificação.</p> <p><i>Justificativa para a mudança:</i></p> <p><i>Melhorar os critérios que os organismos de certificação devem usar para monitorar e medir o desempenho de seus auditores e requerer que seu processo defina um nível aceitável de desempenho para os auditores da IATF 16949. Além disso, para explicar que o IATF pode impor</i></p> |
|--|--|--|

| | | |
|----------|---|---|
| | | sanções contra qualquer auditor qualificado IATF 16949 com base em seu desempenho ou se atividade fraudulenta for descoberta. |
| 7 | Elegibilidade para a certificação IATF 16949 1.0 | <p>"Peças de produção especificadas pelo cliente" devem ser entendidas como peças que são parte integrante de um veículo. As únicas peças especificadas pelo cliente da organização que não atendem a este requisito, mas devem ser incluídas são as seguintes: extintor de incêndio, macacos de carro, e tapetes, manuais do proprietário, e triângulos de segurança e colete refletivo.</p> <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>Como os triângulos de segurança, a maioria dos regulamentos / normas nacionais exigem colete refletivo para o veículo.</i></p> |
| 8 | Estabelecendo a equipe de auditoria 5.6 | <p>O organismo de certificação deve nomear pelo menos um auditor da equipe de auditoria do estágio 2 para participar de cada auditoria de supervisão no ciclo de auditoria de (3) três anos.</p> <p>Nota: Se um membro da equipe de auditoria diferente é nomeado para uma auditoria de supervisão, o CB não precisa de aprovação do escritório de Supervisão relevante se a troca do auditor for devida às circunstâncias, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - término, renúncia, ou perda do patrocínio pelo CB; - inativação do auditor no Banco de Dados do ADP e da IATF; - conflito de interesse com o cliente; - questões pessoais (como as situações médicas, morte etc.); - força maior. <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>Se a rotação do auditor for necessária devido a um conflito de interesses entre o auditor do CB e o cliente, o escritório de Supervisão precisa ser notificado pelo processo de aprovação da derroga.</i></p> |
| 9 | Prefácio | <p>Este documento foi criado pela International Automotive Task Force (IATF), cujos membros originais consistem nos seguintes oito (8) OEMs: BMW Group, FCA US LLC, Daimler AG, FCA Italy Spa, Ford Motor Company, General Motors, Groupe PSA Group, Groupe Renault e Volkswagen AG e pelas cinco (5)</p> |

| | | |
|------------------|---|--|
| | | <p>seguintes associações nacionais: ANFIA, AIAG, FIEV, SMMT e VDA. Em outubro de 2019, a IATF recebeu a Jaguar Land Rover (JLR) Limited como um novo membro OEM da IATF. Todos os outros parágrafos do Prefácio permanecem inalterados por este SI.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Alinhar os nomes de empresas OEM da IATF com os nomes mais atuais, adicionar a JLR como um novo membro e combinar a FCA em uma empresa, de acordo com a lista de membros do site da IATF.</i></p> |
| <p>10</p> | <p>Conduzindo as atividades de auditoria no site 5.8</p> | <p>Cada auditoria no site (estágio 2, supervisão, recertificação e transferência) deve incluir a análise e avaliação de pelo menos os seguintes</p> <p>a)...j)</p> <p>k) informações e evidências sobre os requisitos específicos de seus clientes, incluindo os requisitos de sistema de gestão da qualidade específicos do cliente auditados. Os requisitos específicos dos clientes da organização devem ser amostrados em relação a implementação eficaz ao longo do ciclo de auditoria de três (3) anos e devem ser mantidos registros específicos dos requisitos auditados. Prioridade deve ser dada aos requisitos específicos emitidos pelos clientes OEM membros da IATF (BMW Group, FCA US LLC, Daimler AG, FCA Italy Spa, Ford Motor Company, General Motors, Jaguar Land Rover (JLR) Limited, Groupe PSA Group, Groupe Renault e Volkswagen AG);</p> <p>Nota: Estas especificações dos clientes OEM da IATF podem ser publicadas como requisitos específicos dos OEM da IATF, termos de contrato, acordos de nível de serviço, procedimentos SQA, etc.</p> <p>l)...r)</p> <p>Todos os outros parágrafos da seção 5.8 permanecem inalterados por este SI</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Alinhar os nomes das empresas OEM da IATF com os nomes mais atuais. Incorporar a JLR a este requisito das Regras.</i></p> |

| | | |
|-----------|---|--|
| 11 | Escrevendo o relatório de auditoria 5.10 | <p>A equipe de auditoria deve usar a ferramenta de relatório IATF CARA (Common Audit Report Application) ao criar o draft e / ou o relatório final de auditoria.</p> <p>A equipe de auditoria deve analisar todas as informações e evidências coletadas durante a auditoria e acordar sobre a conclusão da auditoria. O organismo de certificação deve emitir um relatório de auditoria por escrito (preliminar ou final) ao cliente na reunião de encerramento, para cada site ou local de suporte remoto. O relatório preliminar de auditoria deve incluir uma descrição de todas as não conformidades e oportunidades de melhoria (ver seção 5.9) e a recomendação da equipe de auditoria para a função de decisão do organismo de certificação. Em situações quando não conformidades maiores forem emitidas a equipe de auditoria deve informar ao cliente sobre os próximos passos requeridos e prazos do processo de decertificação do certificado conforme aplicável.</p> <p>O organismo de certificação deve emitir o relatório final de auditoria no prazo de quinze (15) dias corridos de cada auditoria com o link para o aplicativo de gestão de não conformidade (NC) do CARA da IATF. O relatório final de auditoria deve ser confirmado (por exemplo, com uma assinatura manuscrita, e-mail datado, etc.) pelo representante da direção do cliente. O relatório final de auditoria deve ser baseado nas diretrizes relevantes fornecidas na ISO 17021 e conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) escopo, produtos e uma lista de todos os clientes automotivos da organização, cujos requisitos foram auditados durante o ciclo de auditoria; b) o número total de colaboradores no site, incluindo em tempo integral, parcial, contratados, o número médio de trabalhadores diários e trabalhadores temporários. Para um site único, com uma estrutura de certificação de site de manufatura estendido, o número total de colaboradores em cada site deve ser identificado separadamente; c) lista de todos os clientes automotivos da organização e, se aplicável, a data mais recente de seus requisitos específicos; d) lista dos códigos de fornecedor OEM da IATF, do site de manufatura do cliente; e) resumo de desempenho do cliente (ou seja, qualidade do produto, entrega e situação especial) para os clientes OEM da IATF da organização e informação por escrito sobre as ações implementadas quando o desempenho não for atingido; |
|-----------|---|--|

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>f) resumo dos processos auditados (ver tabela no Anexo 1.1) e informações por escrito sobre o desempenho de cada processo auditado (isto é, objetivos definidos, metas e desempenho atual), incluindo a descrição escrita das interações com os processos suportando/ suportados a outro(s) site(s) e/ou local(ais) remoto(s) que foram auditados.</p> <p>g) resumo dos processos de manufatura auditados (ver tabela no Anexo 1.2);</p> <p>h) não conformidades e oportunidades de melhoria, como evidenciadas durante o processo de auditoria;</p> <p>i) nome da equipe de auditoria e qualquer especialista técnico ou tradutor utilizado, quando relevante;</p> <p>j) referências cruzadas das não conformidades com a cláusula relevante da IATF 16949 e com o sistema de gestão da qualidade do cliente;</p> <p>k) se um local de suporte remoto é incluído como parte deste relatório, este relatório deve incluir seu endereço, suas funções, uma lista dos sites que dá suporte e uma descrição por escrito das interações que foram auditadas;</p> <p>l) um resumo por escrito sobre a validação das condições das Regras 5.2.h que estão sendo atendidas, conforme o caso;</p> <p>m) a recomendação da equipe de auditoria para a função de decisão do organismo de certificação;</p> <p>n) uma cópia do plano final de auditoria (ver seção 5.7.2); e</p> <p>o) para um site único com uma estrutura de certificação de site de manufatura estendido, o relatório deve conter o endereço completo de todos os sites, incluindo a identificação do site principal de manufatura e o escopo completo da certificação cobrindo todos os sites. O relatório deve incluir a justificativa para o site único com estrutura de certificação de site estendido e a validação das condições atuais (ver seção 5.8 r).</p> <p>O relatório final de auditoria para um local de suporte remoto também deve incluir uma lista dos sites que ele dá suporte e uma descrição por escrito das interações que foram auditadas.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Os detalhes do relatório foram excluídos, pois todo o conteúdo do relatório será gerenciado automaticamente com o lançamento do IATF Common Audit Report Application (CARA).</i></p> |
|--|--|--|

| | | |
|----|----------------------------------|---|
| 12 | Constatações de auditoria 5.9 | <p>A equipe de auditoria deve registrar ambas a conformidade e, quando detectada, a não conformidade com o critério de auditoria para dar suporte no processo de decisão de certificação (ver seção 5.12).</p> <p>A equipe de auditoria deve identificar e relatar quaisquer não conformidades e sua evidência de auditoria que a suporta, ao cliente usando o formulário de Gestão de Não Conformidades (NC) da IATF dentro da ferramenta CARA (Common Audit Report Application). Quando não conformidades são identificadas, a equipe de auditoria deve classificar cada não conformidade como maior ou menor de acordo com as definições na seção 10.0. Não conformidades identificadas não devem ser relatadas como oportunidades de melhoria e não devem ser fechadas durante a auditoria.</p> <p>Uma não conformidade deve ser documentada em três-quatro partes distintas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. a declaração da não conformidade; 2. o requisito ou referência específica ao requisito; 3. a evidência objetiva que suporta a declaração da não conformidade e justificativa a classificação da não conformidade. 4. justificativa a classificação da não conformidade. <p>Nota: Uma não conformidade pode abranger mais de um requisito "deve" dentro da mesma cláusula IATF 16949.</p> <p>A equipe de auditoria não deve recomendar ao cliente, soluções específicas para tratar as não conformidades identificadas. Em caso de conformidade, fica a critério do organismo de certificação permitir que a equipe de auditoria identifique qualquer aspecto positivo ou quaisquer oportunidades de melhoria podem ser identificadas (ver seção 10.0).</p> <p>Justificativa para a mudança:</p> <p><i>Atualizado para se alinhar com o lançamento da ferramenta IATF CARA (Common CB Audit Report Application). Nota modificada porque o CARA não permite que mais de uma cláusula da IATF seja selecionada para cada NC.</i></p> |
| 13 | Gestão da não conformidade 5.11, | <p>5.11 Gestão da não conformidade</p> <p>O cliente e o organismo de certificação têm a responsabilidade de gerir o fechamento efetivo de não conformidades como detalhado abaixo. O formulário de gestão de não conformidade (NC) da IATF CARA e a ferramenta de aplicação devem ser usados para trocar as respostas entre a equipe de auditoria do OC e o cliente para cada não conformidade.</p> |

| | | |
|------------------|--|--|
| | <p>Responsabilidade do cliente para não conformidade maior 5.11.1, e</p> <p>Responsabilidade do cliente para não conformidade menor 5.11.2</p> | <p>5.11.1 Responsabilidade do cliente para não conformidade maior</p> <p>O organismo de certificação deve requerer que o cliente submeta, num prazo máximo de vinte (20) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria do site, evidências dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) correção implementada; b) causa raiz incluindo a metodologia usada, análise e resultado; <p>O organismo de certificação deve requerer que o cliente submeta, num prazo máximo de sessenta (60) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria no site, evidência dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> c) ações corretivas sistêmicas implementadas para eliminar cada não conformidade, incluindo a consideração do impacto para outros processos e produtos similares; d) a verificação da eficácia das ações corretivas implementadas. <p>5.11.2 Responsabilidade do cliente para não conformidade menor</p> <p>O organismo de certificação deve requerer que o cliente submeta, num prazo máximo de sessenta (60) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria no site, evidência dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) correção implementada; b) causa raiz incluindo a metodologia usada, análise e resultados; c) ações corretivas sistêmicas implementadas para eliminar cada não conformidade, incluindo considerações do impacto a outros processos ou produtos similares; d) verificação da eficácia das ações corretivas implementadas. <p>Justificativa para a mudança: <i>Atualizado para incorporar o uso da ferramenta de gestão IATF CARA (Common CB Audit Report Application) e IATF CARA NC. As regras 5.11.1 e 5.11.2 permanecem inalteradas pela implementação do CARA.</i></p> |
| <p>14</p> | <p>Responsabilidade de do organismo de certificação 5.11.3</p> | <p>O organismo de certificação deve analisar criticamente as informações apresentadas no formulário de não conformidade IATF CARA fornecido pelo cliente e tomar uma decisão sobre a aceitabilidade no prazo máximo de noventa (90) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria no site.</p> <p>Se aceita, a não conformidade deve ser considerada como aceita e fechada e o organismo de certificação deve verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas na próxima auditoria</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>(ver seção 5.2 e 5.11.5), a menos que uma auditoria especial tenha sido realizada (ver seção 5.11.4 e 7.2).</p> <p>Se não aceitável, o organismo de certificação deve resolver as questões pendentes com o cliente no prazo máximo de noventa (90) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria. Se a resolução não puder ser concluída, a não conformidade será considerada rejeitada. O resultado final da auditoria deve ser considerado falho e o banco de dados da IATF deve ser atualizado adequadamente. A decisão de certificação deve ser negativa (ver seção 5.12 a-d) e o cliente deve começar com uma auditoria de certificação inicial (estágio 1 análise crítica de prontidão e estágio 2). O certificado atual válido deve ser imediatamente retirado.</p> <p>Em caso(s) excepcionais, onde a implementação de ações corretivas não puder ser concluída no prazo máximo de noventa (90) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria no site, o organismo de certificação deve considerar a não conformidade aberta-aceita mas 100% resolvida quando as seguintes condições forem atendidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) contenção da condição para prevenir risco ao cliente da organização foi tomada, incluindo uma análise do impacto sistêmico sobre o processo do cliente; b) evidência documentada de um plano de ação aceitável, instruções e registros para demonstrar a eliminação da condição da não conformidade, incluindo uma análise crítica do impacto sistêmico sobre o processo do cliente; c) programação de uma auditoria especial no site com base no plano de ação aceito e antes da próxima auditoria (ver seção 7.2); d) em situações onde resolução 100% tiver sido determinada, o organismo de certificação deve manter registros da justificativa. <p>O organismo de certificação deve verificar a efetiva implementação das ações corretivas identificadas, na próxima auditoria (ver seção 5.2).</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Atualizado para se alinhar com o lançamento do IATF CARA (Common CB Audit Report Application) e da ferramenta de gestão IATF CARA NC. Atualizar a terminologia 100%</i></p> |
|--|--|---|

| | | |
|--|---|---|
| | | <p><i>resolvida, uma vez que no CARA o termo é "aceito, mas 100% resolvido", não o termo atual de aberto, mas 100% resolvido.</i></p> |
| <p style="text-align: center;">15</p> | <p style="text-align: center;">Verificação no site para uma não conformidade maior 5.11.4</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Verificação no site para uma não conformidade menor 5.11.5</p> | <p>5.11.4 Verificação no site para uma não conformidade maior</p> <p>No caso de uma não conformidade maior o organismo de certificação deve conduzir uma auditoria especial no site (ver seção 7.2) para a verificação da ação corretiva e deve finalizar a auditoria especial no prazo máximo de noventa (90) dias corridos a partir da reunião de encerramento da auditoria no site.</p> <p>Em casos onde o plano de ação corretiva aceito para uma não conformidade maior for encontrado como não efetivamente implementado, o resultado da auditoria deve ser considerado falho, o banco de dados da IATF deve ser atualizado e o certificado retirado (ver seção 8.4).</p> <p>O organismo de certificação deve emitir um relatório complementar de auditoria especial ao cliente após a verificação da ação corretiva estar completa, que deve incluir os detalhes da verificação de cada não conformidade.</p> <p>5.11.5 Verificação no site para uma não conformidade menor</p> <p>Verificação no site da ação corretiva para uma não conformidade menor num prazo máximo de noventa (90) dias corridos desde a reunião de encerramento da auditoria no site fica a critério do organismo de certificação, com base em seu conhecimento e experiência.</p> <p>Em casos onde o plano da ação corretiva aceito para uma não conformidade menor for encontrado como não efetivamente implementado, uma nova não conformidade maior deve ser emitida em relação ao processo de ação corretiva (ver IATF 16949, seção 10.2) e a não conformidade menor anterior ser reemitida como não conformidade maior.</p> <p>O organismo de certificação deve emitir um relatório complementar de auditoria especial para o cliente após completar a verificação da ação corretiva, que deve incluir os detalhes da verificação de cada não conformidade.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Atualizado para se alinhar com o lançamento da ferramenta de gestão IATF CARA (Common CB Audit Report Application) e IATF CARA NC.</i></p> |

| | | |
|--|--|--|
| <p style="text-align: center;">16</p> | <p style="text-align: center;">Determinação dos dias de auditoria 5.2</p> | <p>O organismo de certificação deve ter um processo documentado para determinar o número mínimo de dias de auditoria e, para cada cliente, o organismo de certificação deve determinar os dias necessários para planejar e realizar uma auditoria completa e eficaz do sistema de gestão do cliente.</p> <p>O organismo de certificação deve usar a tabela 5.2 para determinar os dias mínimos de auditoria para a auditoria de estágio 2 de certificação inicial e para cada auditoria de supervisão. A tabela 5.2 deve ser utilizada para determinar os dias mínimos de auditoria para uma auditoria de recertificação. O número total de dias de auditoria determinado pelo organismo de certificação e a justificativa para a determinação devem ser registados para cada auditoria.</p> <p>Para determinar o número de dias de auditoria, o organismo de certificação deve considerar, entre outras coisas, os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ... f) g) dentro do total de dias de auditoria, um máximo de 40% 15% pode ser alocado para escrever o relatório de auditoria; h) ... q). <p>Justificativa para a mudança: <i>Atualizado para se alinhar com o uso da IATF CARA (Common CB Audit Report Application) e da ferramenta de gestão IATF CARA NC. As regras 5.2 a) - f), h) - q) e a Tabela 5.2 permanecem inalteradas.</i></p> |
| <p style="text-align: center;">17</p> | <p style="text-align: center;">Registros de certificação 9.1</p> | <p>O organismo de certificação deve manter registros sobre a auditoria e outras atividades de certificação para todos os clientes, incluindo todas as organizações que submeteram solicitações e todos os clientes auditados, certificados ou com a certificação suspensa, retirada ou cancelada.</p> <p>O organismo de certificação deve manter os seguintes registros:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) informações da solicitação, incluindo a cotação, dias de auditoria e valor do dia de auditoria; b) relatórios de auditoria inicial, supervisão, recertificação, e transferência e especial, incluindo evidências de que todos os requisitos da IATF 16949 foram tratados pelos processos do cliente; c) para locais de suporte remoto auditados por outro organismo de certificação, o plano de auditoria, relatório de auditoria, todas as constatações, todas as ações corretivas e todas as ações de verificação conduzidas pelo outro organismo de certificação; d) ... q). |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------|--|---------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 19 | Anexo 1.2 | Anexo 1.2 – Exemplo de tabela para verificar a auditoria de manufatura em todos os turnos | | | | | | | |
| | | Nome do processo de manufatura | Turnos de operação | Ciclo de Auditoria | | | | | |
| | | | | Inicial / Recert | 1ª. auditoria superv | 2ª. auditoria superv | 3ª. auditoria superv | 4ª. auditoria superv | 5ª. auditoria superv |
| | | Estamparia | 1,2,3 | | | | | | |
| | | Solda | 1,2,3 | | | | | | |
| | | Trat. Térmico | 1,2,3 | | | | | | |
| | | Pintura | 1,2,3 | | | | | | |
| Montagem | 1,2,3 | | | | | | | | |
| <p>Para esse exemplo, horários dos turnos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • turno 1 (das 6h às 14h) • turno 2 (das 14h às 22h) • turno 3 (das 22h às 6h) <p>Nota 1: O organismo de certificação deve indicar qual turno foi auditado para cada processo de manufatura em cada auditoria no ciclo de auditorias de três (3) anos.</p> <p>Nota 2: Uma versão equivalente da tabela do Anexo 1.2 está embutida na ferramenta IATF CARA (Common CB Audit Report Application) e deve ser preenchida no CARA.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>A versão equivalente da tabela do Anexo 1.2 está incorporada à nova ferramenta IATF CARA (Common CB Audit Report Application).</i></p> | | | | | | | | | |

| | | |
|--|---|--|
| <p style="text-align: center;">20</p> | <p style="text-align: center;">Decisão da carta de conformidade 5.14.1</p> | <p>O organismo de certificação pode emitir uma carta de conformidade após:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o cliente ser capaz de fornecer as informações necessárias para o estágio 1 análise crítica de prontidão (ver seção 6.5), incluindo dados de desempenho interno e externo e um ciclo completo de auditorias internas e análise crítica pela direção, mas não dados de doze (12) meses de auditorias internas e desempenho, b) tenha sido concluída uma auditoria inicial no site relevante (estágio 1 análise crítica de prontidão e estágio 2) usando a ferramenta IATF CARA (Common Audit Report Application) sem nenhuma não conformidade em aberto, e c) aprovação pelo poder de veto (ver seção 4.1). <p>Justificativa para a mudança: <i>Atualizado para alinhar-se com o lançamento da ferramenta IATF CARA (Common Audit Report Application).</i></p> |
| <p style="text-align: center;">21</p> | <p style="text-align: center;">TERMOS E DEFINIÇÕES 10.0</p> | <p>10.0 TERMOS E DEFINIÇÕES</p> <p>Aspecto positivo Um aspecto positivo é uma força / boa prática observada dentro do Sistema de Gestão da Qualidade do cliente pelo auditor do CB durante a realização de uma auditoria IATF 16949.</p> <p>Justificativa para a mudança: <i>Criada uma nova definição para se alinhar com o lançamento da ferramenta IATF CARA (Common CB Audit Report Application) que permite que os aspectos positivos sejam registrados.</i></p> |